



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

LEI Nº 2.195/2023,
De 11 de outubro de 2023.

“Altera o parágrafo 1º, revoga 2º, do Art, 1º, e inclui o inciso VI da Lei nº 1.577/13, que institui o Programa de Auxílio Alimentação a Servidores Municipais e da outras providências”.

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Art. 1º - Altera o parágrafo 1º e revoga o parágrafo 2º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.577/2013, que “instituído o PROGRAMA DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS”, passam a ter a seguinte redação:

[...]

§ 1º - Os servidores beneficiados com o programa instituído pela presente Lei terão direito ao Cartão Alimentação, cujo crédito corresponderá ao valor de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais) mensais.

§ 2º -Revogado...

...]

Art. 2º - Inclui o inciso VI, no art. 5º, da Lei nº 1.577/2013, com a seguinte redação:

[...]

VI - Servidores Comissionados até o Nível V, nos termos da Lei nº 1.573/2013, “Estabelece o Plano de Carreira dos Servidores, institui o respectivo quadro e cargos e da outras providencias”

...]

Art. 3º - Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí. 11 de outubro de 2023.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração